

LEI Nº 2.777
DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REURBANIZAR A ORLA DA PRAIA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 19 de setembro de 2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 2.777

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Reurbanização da Orla da Praia, conforme projeto cujas cópias das plantas constituem parte integrante desta lei, nos termos do disposto no artigo 246, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O projeto de Reurbanização da Orla da Praia a que alude o *caput* será implantado na área descrita nas plantas que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2.º A Reurbanização da Orla da Praia será constituída de melhoria das condições atuais e de modernização dos equipamentos urbanos do local, sem qualquer alteração ou acréscimo da área já construída e ocupada, limitando-se:

- I – à remodelação dos quiosques existentes;
- II – à implantação de banheiros públicos independentes dos postos de salvamento;
- III – à implantação de áreas de lazer dotadas de bancos e mesas contíguos aos quiosques, respeitada a volumetria existente e a disposição dos ambientes.

Art. 3.º Serão devidamente compensadas as eventuais interferências no paisagismo existente no local, decorrentes da implantação do projeto de Reurbanização da Orla da Praia de que trata esta lei.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 30 de setembro de 2011.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2011.

CLAUDIA REGINA MEHLER DE BARROS
Chefe do Departamento